



PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 002/2020

Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

O Diretor Presidente da Fundação São Vicente de Paulo de Paraopeba - FSVP, inscrita no CNPJ sob o n. 16.936.346/0001-36, no uso de suas atribuições estatutárias, comunica aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuação em áreas indígenas do **DSEI – CUIABÁ**. O Edital está disponibilizado na Plataforma +Brasil (SICONV), na sede da FSVP, localizada na Rua Wander Moreira, 182, Centro – Paraopeba/MG, no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>, assim como no escritório da FSVP em Cuiabá/MT, localizado na Marechal Floriano Peixoto, n. 502, sala 03, bairro Quilombo. Os interessados deverão acessar o referido site para mais informações, aquisição do Edital e realizar inscrições.

Paraopeba/MG, 14 de maio de 2020

Felipe Massote Truzzi Alves
Presidente da FSVP



EDITAL FSVP PSS Nº 002/2020

CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ

1. OBJETO

1.1 - Seleção simplificada para provimento das vagas existentes de nível superior, médio e técnico e formação de cadastro de reserva, conforme Plano de Trabalho do **Convênio nº. 878443 – DSEI Cuiabá**, relacionados no quadro de vagas constantes deste Edital, para atuarem nas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI).

2. REGIME JURÍDICO

2.1 - O regime jurídico para todas as funções será o celetista.

3. COMISSÃO EXAMINADORA

3.1 - Fica instituída a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes membros:

Representante da Fundação São Vicente de Paulo:

- Guilherme Oliveira Chaves – Coordenador de Projetos
- Lucimara Goncalves da Silva – Analista técnico

Representante do Distrito Sanitário Especial Indígena de Cuiabá:

- Luis Roberto Dias (chefe da DIASI)
- Sebastião de Jesus (chefe do SESANI)

Representante do Conselho Distrital de Saúde Indígena – CONDISI:

- Valdomiro Rodrigues – Presidente CONDISI CUIABÁ (Membro)

3.2 - A presidência da Comissão será exercida por representante da Fundação São Vicente de Paulo e a relatoria será decidida dentre os demais membros. Toda e qualquer decisão referente a este PSS deverá ser tomada pela Comissão, que apresentará as devidas fundamentações para suas escolhas.

3.3 - Com vistas a acompanhar e a garantir a transparência e impessoalidade no processo de seleção dos profissionais, conforme orientações do Ministério Público Federal, será criado um **Comitê Interinstitucional e Multiétnico**, composto, minimamente, por representantes das entidades conveniadas, do DSEI, conselheiros distritais dos diferentes polos e etnias, de forma a garantir a representatividade étnica dos povos indígenas, MPF e demais instituições parceiras e interessadas na qualificação das ações de saúde indígena.

3.4 - De forma a avaliar os aspectos interculturais e capacitação profissional, comporão a Comissão Examinadora deste PSS, um psicólogo ou antropólogo e um técnico da área de saúde a ser selecionada no certame, considerando sugestão do Ministério Público Federal.



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS reger-se-á por esse Edital, integrando-o para todos os efeitos, seus anexos e atos complementares que vierem a surgir.
- 4.2 - O presente processo visa selecionar candidatos para contratação imediata e cadastro de reserva, segundo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, submetendo-se ao contrato de experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), conforme determinações da Secretaria Especial de Saúde Indígena e em respeito à Convenção 169 da OIT.
- 4.3 - A contratação será temporária, em razão da transitoriedade do instrumento pactuado, respeitando-se os princípios que regem o **Convênio 878443/2018 - DSEI Cuiabá**, firmado entre a Fundação São Vicente de Paulo e o Ministério da Saúde, em especial o princípio da impessoalidade.
- 4.4 - Os candidatos contratados poderão ser lotados no Município mais próximo das Comunidades Indígenas ou Polo Base de atuação. Eventualmente, os candidatos poderão ser lotados, a critério do gestor, para atender as necessidades pontuais do serviço do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na Sede do DSEI, conforme necessidade identificada.
- 4.5 - Os polos que integram o DSEI Cuiabá estão distribuídos nos municípios de Rondonópolis, Tangará da Serra, Brasnorte e Comodoro. O candidato aprovado no processo seletivo poderá ter lotação em qualquer um dos polos ou aldeias indígenas no entorno das cidades mencionadas.
- 4.6 - Os profissionais selecionados por meio deste PSS devem ter dedicação exclusiva para a Saúde Indígena, não sendo permitido o duplo vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.
- 4.7 - Na possibilidade de contratação de representantes da cota dos usuários do CONDISI, os candidatos às vagas deverão se desligar do CONDISI.
- 4.8 - O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga.
- 4.9 - Este PSS tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, prova de títulos e entrevista com avaliação do perfil profissional pela Comissão Examinadora.
- 4.10 - Todos os cursos e/ou pós-graduações descritos no Anexo V – Critérios de Avaliação devem ser especificados nos currículos com suas respectivas cargas horárias.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 - As inscrições podem ser realizadas **no período de 18 a 29 de maio de 2020**, através do preenchimento da ficha de inscrição e envio do currículo. Não haverá qualquer recolhimento de taxa de inscrição.
- 5.2 - As inscrições serão realizadas através do e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do contato: Guilherme Chaves (Coordenador Local) – telefone: (31) 99765-5509.
- 5.3 - Ao se inscrever, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, disponível no **Anexo VII ou VIII**, a depender do cargo, deste Edital, que deverá ser enviada com o currículo, obedecendo o descrito no item 4.10 deste edital, para o e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com.
- 5.4 - Somente será considerado inscrito o candidato que enviar os documentos corretamente (Ficha de Inscrição e currículo). Ao enviar a inscrição o candidato receberá uma mensagem automática de



recebimento de sua inscrição por meio do endereço eletrônico seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com. Por isso, o candidato deve certificar-se de que digitou corretamente o e-mail informado na Ficha de Inscrição.

5.5 - A lista nominal das inscrições homologadas será publicada no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> até o dia 09 de junho de 2020.

5.6 - A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7 - Não será exigida a apresentação de documentos comprobatórios dos dados curriculares no ato da inscrição, mas sim no ato da contratação.

5.8 - Far-se-á prova de quem se declarar indígena por meio do **Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI**, emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI ou declaração de associação indígena local, auto-declaração e consciência de sua identidade indígena, reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem, critérios amparados pelo art. 1º da convenção 169 e pelo art. 3º da lei 6001/73, **(formulários nos Anexos X e XI)**.

5.9 - Não serão aceitas inscrições e/ou recursos realizadas fora do prazo estipulado no Calendário de Etapas, Anexo VI deste Edital.

6. DAS VAGAS

6.1 - O quantitativo de vagas está disponibilizado no Anexo I.

6.2 - Este Processo Seletivo Simplificado prevê 20% (vinte por cento) de cotas para indígenas.

7. DA SELEÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório, e compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1 - 1ª Etapa: Inscrição através do envio da Ficha de Inscrição, que deverá obrigatoriamente ter todos os seus campos preenchidos, e do Currículo do candidato para a FSVP.

7.1.2 Serão feitas análise curricular de todos os candidatos inscritos, de caráter eliminatório. Serão habilitados os candidatos com títulos compatíveis com os requisitos exigidos; Os documentos que comprovam a pontuação declarada pelo candidato deverão ser apresentados no ato da contratação. Não conseguindo comprovar os pontos declarados, o candidato será automaticamente desclassificado do processo seletivo. A pontuação deve ser comprovada por meio dos certificados de conclusão dos cursos. Os cursos e/ou pós-graduações devem ser reconhecidos pelo MEC e não serão pontuados os cursos em andamento (não concluídos até a data do Edital).

7.1.3 Candidatos que não atingirem nenhum ponto serão desclassificados.

7.1.4 – 2ª Etapa: Entrevista com Comissão Examinadora, de caráter eliminatório e classificatório.

As entrevistas acontecerão na sede da FSVP em Cuiabá e serão realizadas por um profissional da área, na presença de um membro do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI) e da Comissão Examinadora. Serão classificados para entrevistas:

- Médico: os 03 (três) primeiros colocados na análise curricular;
- Enfermeiro: os 30 (trinta) primeiros colocados;
- Cirurgião Dentista: os 20 (vinte) primeiros colocados;
- Nutricionista: os 05 (cinco) primeiros colocados na análise curricular;



- Farmacêutico/Bioquímico: os 05 (cinco) primeiros colocados;
- Psicólogo: os 05 (cinco) primeiros colocados;
- Engenheiro Civil/Sanitarista: os 05 primeiros colocados;
- Técnico de enfermagem: os 50 (cinquenta) primeiros colocados;
- Auxiliar de saúde bucal: os 30 (trinta) primeiros colocados;

Em decorrência da pandemia do COVID-19, as entrevistas serão pré-agendadas. Devido à Pandemia do COVID-19, serão agendados 04 (quatro) candidatos por hora. Os horários das entrevistas estarão disponíveis no site da Fundação São Vicente de Paulo, <https://fundacaosvposs.com.br/>. Os candidatos selecionados deverão comparecer ao local indicado com antecedência de 10 minutos **para não haver aglomeração**. Deverão se apresentar ao local indicado somente os candidatos agendados para aquela determinada hora. Todos os candidatos devem ficar atentos às publicações para que não haja equívocos quanto aos horários agendados. Em hipótese alguma serão aceitas trocas de horários entre os candidatos.

7.2 - A divulgação dos horários para cumprimento das referidas etapas se dará no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>, em cumprimento ao estabelecido no Calendário das Etapas, Anexo VI deste Edital.

7.3 - No currículo serão analisados os requisitos desejáveis para o exercício da função.

7.4 - A Avaliação Curricular e a entrevista obedecerão rigorosamente aos Critérios de Avaliação, anexo V deste Edital.

7.5 - A Entrevista será destinada a avaliar as habilidades e requisitos requeridos para a função e será realizada pela Comissão Examinadora do PSS. Participarão dessa fase apenas os candidatos aprovados na etapa anterior, e segundo delimitação do item 7.1.4.

7.6 - O Candidato, no ato da entrevista, deverá estar de posse de documento de identificação com foto.

7.7 - Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.7.1 - Ser indígena;

7.7.2 - Maior pontuação por titularidade.

7.8 - Só serão pontuados os cursos que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.

7.9 - Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.10 - Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.11 - Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

7.12 - Para os candidatos selecionados por este PSS, será necessário realizar, após a entrega dos documentos para contratação, o auto cadastro junto ao *Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos*

- *SESAI-RH*, por meio do link <http://sesai.saude.gov.br/autenticacao/cadastro>. As informações preenchidas pelos candidatos serão validadas pelo DSEI.



8. DOS RESULTADOS

8.1 - A lista com o resultado do processo seletivo será expedida, em ordem decrescente de pontuação, e divulgada na Plataforma +Brasil (SICONV), e no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/>.

9. DOS RECURSOS

9.1 - O candidato poderá interpor recursos para a fase de inscrições até as 23:59h (horário local) do dia 04 de junho de 2020, para a fase de análise curricular até as 23:59h do dia 16 de junho de 2020 e para a fase de entrevistas até as 23:59h (horário local) do dia 30 de junho de 2020.

9.2 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora, devendo ser utilizado, pelo candidato, o modelo constante do Anexo IX. Os pedidos serão apresentados por meio eletrônico, através do e-mail seletivocuiaba2020.fsvp@gmail.com.

9.3 - Os recursos porventura interpostos não terão efeito suspensivo, e serão julgados pela Comissão Examinadora em até 03 (três) dias úteis do recebimento, não cabendo recurso da decisão final

9.4 - O candidato será cientificado da decisão, por email.

9.5 As informações dos recursos interpostos estarão disponíveis no site da FSVP <https://fundacaosvposs.com.br/>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 - São requisitos para a contratação:

10.1.1 - Ter sido aprovado no PSS.

10.1.2 - Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para o cargo.

10.1.3 - Apresentar inscrição regularizada no Conselho Profissional competente.

10.1.4 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país.

10.1.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

10.1.6 - Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

10.1.7 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

10.1.8 - Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela conveniada, para formalizar a contratação.

10.1.9 - Cumprir as normas estabelecidas no Edital.

10.1.10 - Os Candidatos Aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço.

10.1.11 - A distribuição das vagas por função, a jornada de trabalho, são as previstas no edital no Anexo I.

10.1.12 - Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional (Avaliação de Desempenho), em respeito à Convenção 169 da OIT. Ressalta-se que a verificação da aptidão profissional será passível de



auditoria pelas instâncias responsáveis, com vistas a garantir a legalidade, isonomia, moralidade e impessoalidade dos processos de contratação. Nesse período, será feita aplicação de Instrumento de Gestão de Competência, de caráter classificatório.

10.1.13 - A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

10.1.14 - A aprovação na presente seleção não gera ao candidato o direito ao cargo, estando este, condicionado a necessidade do serviço no DSEI Cuiabá e a critério da Fundação São Vicente de Paulo, observados o Plano de Trabalho corrente, bem como, o orçamento despendido;

10.1.15 - No ato da contratação, os candidatos deverão apresentar todos os documentos legais exigidos para a vaga, sob pena de eliminação do processo.

10.1.16 - O candidato selecionado deverá assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho na esfera pública, conforme disposto nos Art. 52, II da Portaria Interministerial N°507/2011 e no Art. 18, VIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que versam sobre a proibição de utilização de recursos de convênio para pagamento de servidor público.

10.1.17 - Caso o candidato selecionado possua vínculo empregatício na esfera privada, deverá assinar termo comprovando a disponibilidade de carga horária para o adequado exercício da função. Caso seja verificada incompatibilidade de carga horária, o candidato terá sua contratação cancelada.

10.1.18 - Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exames admissionais.

10.1.19 - Para a substituição de profissionais em licença médica e/ou licença maternidade, serão chamados os candidatos aprovados no seletivo, por ordem de classificação, estando ciente de que sua contratação durará até o tempo da licença do profissional que ele(a) está substituindo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O prazo de validade da presente seleção é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Comissão Organizadora.

11.2 - A convocação para entrevista estará disponível no site da Fundação São Vicente de Paulo <https://fundacaosvposs.com.br/> no dia 18 de junho de 2020.

11.3 - Após a convocação, **os candidatos deverão se apresentar nos horários agendados** e divulgados pela Comissão, para entrevista que ocorrerá entre os dias 22 a 26 de junho de 2020.

11.4 - Caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida será eliminado da seleção, hipótese em que será convocado o candidato classificado na posição imediatamente subsequente na lista de classificação.

11.5 - O candidato convocado para contratação que não atender os prazos estabelecidos será eliminado da seleção.

11.6 - Das vagas destinadas aos portadores de deficiência:

11.6.1 - Do total de vagas que vierem a surgir durante a vigência deste edital, 3% (três por cento) serão reservadas a portadores de deficiência, desde que haja compatibilidade entre a deficiência da qual é portador e as atividades previstas para o desempenho da função.

11.6.2 - Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no disposto na lei nº 7.853, de 24/10/1989, e Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

11.6.3 - O candidato que concorrer à vaga definitiva no subitem anterior deverá, no ato de inscrição,



declarar sua condição e enviar à Fundação São Vicente de Paulo, no prazo fixado para inscrição, laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID). O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de deficiência.

11.6.4 - O candidato que se declarar portador de deficiência, quando apresentar o Laudo Médico, participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, conforme determinam os Art. 37 a 41 do Decreto nº 3928, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

11.6.5 - Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado, dentro do número de vagas reservadas para deficientes, será convocado para, antes da contratação, submeter-se à perícia médica, realizada pela Fundação São Vicente de Paulo por intermédio de Equipe Multiprofissional de responsabilidade da Medicina do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de sua deficiência.

11.6.6 - As pessoas com deficiência, que no decorrer do período de experiência, apresentarem incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo serão consideradas INAPTAS e, conseqüentemente, desligadas.

11.6.7 - A inobservância do disposto nos subitens anteriores acarretará, ao candidato, a perda do direito à vaga reservada aos portadores de deficiência, transferindo a sua vaga reservada para os demais.

11.6.8 - O candidato de que trata este item, cuja deficiência seja julgada pela Comissão Examinadora como incompatível ao exercício do cargo para qual concorre, será excluído do processo seletivo e considerado desclassificado, para todos os efeitos.

11.6.9 - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora do PSS.

11.6.10 - O candidato, ao se inscrever, aceita as condições estabelecidas para o processo seletivo simplificado, sendo sua responsabilidade acompanhar a publicação de todos os atos relativos ao PSS.

11.6.11 - São anexos deste Edital:

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Atribuições e Especificações dos Serviços

Anexo III – Descrição Sumária das Funções

Anexo IV – Requisitos Básicos

Anexo V – Critérios de Avaliação

Anexo VI – Calendário das Etapas

Anexo VII - Ficha de Inscrição para cargo nível superior

Anexo VIII – Ficha de inscrição para cargo nível médio/técnico

Anexo IX - Formulário para Recurso

Anexo X – Autodeclaração do Candidato

Anexo XI – Declaração de Pertencimento Étnico



ANEXO I QUADRO DE VAGAS

NÍVEL	CARGO / FUNÇÃO	SALÁRIO / BASE	QUANTITATIVO DE VAGAS
Nível Superior	Médico (20h)	R\$ 10.062,75	CR
	Enfermeiro	R\$ 7.808,66	01 + CR
	Cirurgião-Dentista	R\$ 7.808,66	01+ CR
	Nutricionista	R\$ 6.617,51	CR
	Farmacêutico/Bioquímico	R\$ 6.617,51	CR
	Psicólogo	R\$ 6.617,51	CR
	Engenheiro Civil/Sanitarista	R\$ 10.058,62	CR
Nível Médio	Técnico de Enfermagem	R\$ 2.580,83	09 + CR
	Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal	R\$ 1.588,20	01 + CR

*O regime de trabalho foi definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do Distrito Especial de Saúde Indígena – DSEI e respeitadas as Convenções e os Acordos Coletivos de Trabalho, bem como os Termos de Ajustamento de Condutas – TAC.

**Serão pagos os adicionais de insalubridade para os casos determinados por lei.

***CR = Cadastro de Reserva

Devido às especificidades, principalmente no que tange ao formato de deslocamento das EMSIs do DSEI Cuiabá, utiliza-se a escala no regime de 20x10 (20 dias em área e 10 dias de folga), escalas de 12x36 horas ou ainda escala de 8h/dia. A distribuição das escalas de trabalho dos colaboradores é de responsabilidade do Coordenador Distrital do DSEI-Cuiabá, cabendo a ele demais informações sobre a lotação dos aprovados.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI e Ministério da Saúde, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos.

- As funções sumárias estão dispostas no Anexo III;
- Recomenda-se que todos os profissionais que trabalham em área ou nas CASAI mantenham cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças;
- Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados em todas as atividades (finalística ou administrativa) do DSEI;



- Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressalvadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011; Decreto Nº 7.724, de 16 de Maio de 2012);
- Os profissionais que assumirem atividades junto aos núcleos de saúde, diretamente subordinados a Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI) na sede administrativa do DSEI, deverão realizar no mínimo 01 (uma) visita técnica a cada 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade do território e observando-se critérios de vulnerabilidade e equidade;
- Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio – FUNAI);
- Os profissionais de saúde, dentro de cada esfera de atribuição, deverão manter os registros de informações sobre assistência prestada, conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe, observadas as orientações da Divisão de Atenção à Saúde Indígena (DIASI);
- É desejável que o registro das informações para inserção no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI) seja realizado pelos próprios profissionais de saúde, sendo a decisão sobre a digitação dos dados no Sistema discricionária ao DSEI.



ANEXO III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

Auxiliar de Saúde Bucal: Executar trabalhos de apoio ao cirurgião dentista, no campo da odontologia social; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou TSB nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; realizar visita domiciliar e registrar nos formulários próprios todos os procedimentos realizados.

Farmacêutico: Planejar, implantar, monitorar, avaliar e revisar permanentemente o plano de ação da assistência farmacêutica no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá em consonância com o Plano Distrital de Saúde e as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena bem como os determinantes sociais da saúde (DSS) uma vez que estão relacionados às condições em que a pessoa vive e trabalha, além dos fatores sociais, econômicos, culturais, étnicos/raciais, psicológicos e comportamentais que influenciam a ocorrência de problemas de saúde e fatores de risco à população, tais como moradia, alimentação, escolaridade, renda e emprego; Coordenar os processos de seleção, programação, aquisição, acondicionamento, estoque, armazenamento, distribuição, controle e vigilância de medicamentos, no âmbito do DSEI Cuiabá, considerando o perfil epidemiológico local e de forma articulada com as demais áreas técnicas e profissionais; Zelar pelo acesso e uso racional de medicamentos, analisando e contribuindo com as práticas farmacoterapêuticas junto às equipes locais de saúde; Integrar as práticas integrativas aos saberes tradicionais; Realizar a interculturalidade entre os medicamentos tradicionais e ocidentais; Estimular e articular a criação de farmácias vivas nas comunidades indígenas; Promover ações de gestão do trabalho e educação em saúde para a formação e desenvolvimento de trabalhadores sobre a temática da assistência farmacêutica; Estimular processos de gestão compartilhada da Assistência Farmacêutica entre o âmbito distrital e local, fortalecendo a autonomia dos farmacêuticos nas unidades de saúde do DSEI e a resolubilidade dos problemas relacionados a medicamentos em nível local; Elaborar relatórios e pareceres técnicos, sempre que necessário, mediante demandas judiciais e auditorias, no que se refere à Assistência Farmacêutica, subsidiados por dados oficiais obtidos por meio dos sistemas de informação, bem como outros instrumentos encaminhados pelas equipes locais, sempre que for o caso; Monitorar as instalações físicas da Assistência Farmacêutica nas unidades do DSEI de forma a mantê-las ou adequá-las às normativas sanitárias vigentes; Regularizar as farmácias existentes nas unidades do DSEI junto às instituições sanitárias e de classe; Implantar sistemas de informação que permitam o gerenciamento dos estoques de



medicamentos em 100% das unidades, dando preferência ao Hórus; Realizar as programações trimestrais de pedidos de medicamentos antimaláricos, como estratégia de combate à malária em territórios indígenas da Amazônia Legal; Definir e pactuar os fluxos de doações, permutas e empréstimos de medicamentos junto aos municípios de abrangência do DSEI Cuiabá, com a participação dos farmacêuticos de Polo Base e dos municípios; Prover o acolhimento aos profissionais recém contratados, sejam eles farmacêuticos, ou de outras áreas profissionais, esclarecendo o funcionamento da Assistência Farmacêutica no DSEI Cuiabá; Observar normas e legislação pertinentes e responder quanto a Responsabilidade Técnica legal (RT) da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, perante a Vigilância Sanitária e ao Conselho Regional de Farmácia do Mato Grosso; Ser responsável pela verificação do estoque dos medicamentos sujeitos a controle especial bem como pela guarda das chaves dos armários dos medicamentos sujeitos a controle especial durante seu horário de responsabilidade técnica.; Receber, armazenar e distribuir os medicamentos para a rede do DSEI Cuiabá, a serem realizados em dias úteis e no horário comercial;

Responsabilizar-se pelas funções inerentes a Central de Abastecimento Farmacêutico, exclusivamente, sendo vetada a dispensação externa, sob pena das sanções previstas na legislação pertinente; Verificar a data da última dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial, a fim de evitar dispensação duplicada e o uso indevido ou indiscriminado destes medicamentos por parte dos usuários; Registrar toda saída de medicamentos e insumos no Hórus; Organizar o armazenamento e controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos na CAF; Controlar diariamente a temperatura ambiente dos locais de armazenamento dos medicamentos e insumos farmacêuticos utilizando para as anotações da temperatura a planilha “Controle Diário de Temperatura - conservação dos medicamentos - ambiente”; Realizar o controle diário e mensal do estoque de medicamentos através do sistema via Hórus; No ato de recebimento de medicamentos e insumos farmacêuticos inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento; Realizar a conferência dos medicamentos e reorganização da CAF, sempre que houver necessidade ou ao menos a cada 60 dias; Comunicar ao nível central – SESAI, demais DSEIs e municípios a existência de medicamentos com previsão de vencimento para três meses, informando a disponibilidade do medicamento para remanejamento, troca ou doação; Constatando-se a existência de medicamentos vencidos, os mesmos deverão ser segregados dos demais, devendo ser relacionado os itens nessa situação na “lista de coleta de resíduos do grupo B” e entregue a empresa responsável pela coleta do material; Ser responsável pela promoção e avaliação da Política Distrital de Assistência Farmacêutica nos Polos Base, sendo as equipes de saúde co-responsáveis pela condução e execução da mesma no âmbito de sua área de abrangência; Verificar se as prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde estão de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº. 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999 e se obedecem a todos os demais requisitos estabelecidos para uma correta dispensação. Em casos de desacordo solicitar a correção junto aos prescritores; Registrar tanto o atendimento quanto a indicação no Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - Hórus, bem como emitir a orientação prestada ao paciente; Acompanhar o período de vencimento da validade das receitas de uso contínuo e medicamentos de controle especial, solicitando junto ao prescritor ou junto a EMSI a renovação sempre que necessário; Ajustar as doses ou substituição de forma farmacêutica, quando possível, realizando as orientações por escrito, carimbar,



datar e assinar, no verso da receita; Solicitar ao prescritor o ajuste de doses ou a substituição de forma farmacêutica pelas existentes no DSEI para que o paciente tenha acesso ao tratamento, quando for o caso; Realizar a dispensação de medicamentos sujeitos ao controle, conforme as normas da Portaria nº 344/98 e 06/99, da ANVISA; Organizar o armazenamento e controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos nas farmácias dos polos base; Enviar via Hórus mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAF, requisição para o reabastecimento de medicamentos utilizados para o atendimento pelas equipes de saúde; No ato de recebimento inspecionar a quantidade de volumes e verificar se coincidem com os dados da nota de transferência/movimento, bem como os lacres, etiquetas e condições gerais. Deverá assinar e datar a nota de recebimento; Designar um responsável e estabelecer um período para realização da conferência dos medicamentos e reorganização da farmácia no pedido mensal, sem comprometer o atendimento; Realizar o controle da validade dos medicamentos das farmácias. Alimentar sistemas de informações com geração de relatórios. Supervisionar bolsistas e estagiários. Participar de práticas integrativas e complementares em saúde. Participar de práticas em medicina tradicional.

Cirurgião Dentista: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Enfermeiro: Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo,



corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Engenheiro Civil/Sanitarista: elaborar projetos, memoriais, quantitativos, orçamentos e demais documentos relativos à construção, conservação e reforma dos prédios do DSEI Cuiabá; acompanhar e fiscalizar obras; prestar assistência em assuntos técnicos relacionados aos projetos de obras de instalações prediais; executar desenhos técnicos; emitir pareceres técnicos e elaborar especificações técnicas e relatórios sobre assuntos relativos à sua área de atuação; acompanhar a manutenção das centrais e aparelhos de ar-condicionado e das instalações elétricas e demais infraestruturas dos prédios do DSEI; redigir, digitar e conferir expedientes diversos e executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade. Ressaltando ainda que este profissional executa multitarefas da engenharia e apoio logístico, ou seja, não está restrito apenas a atividade da área elétrica.

Médico: Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD; Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

Nutricionista: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; planejar e supervisionar os serviços de alimentação coletiva ofertados pelo DSEI, e realizar atendimento clínico individual quando necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; exercerem atividades pertinentes no âmbito das CASAI.



Psicólogo: Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, incluindo atenção direta às famílias e comunidades, trabalhando com estratégias participativas que levem em consideração as perspectivas indígenas sobre as experiências de saúde mental; Desenvolvimento de ações de apoio matricial junto às EMSI do território e da CASAI no que se refere a: visitas domiciliares compartilhadas, discussões de casos complexos e formulação de projetos terapêuticos singulares; Apoio às ações comunitárias de promoção da saúde e bem viver; Organização e análise das informações epidemiológicas relativas à atenção psicossocial.

Técnico de Enfermagem: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão. Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2ª via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.



ANEXO IV
REQUISITOS BÁSICOS

ÁREA	REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO
Médico	Diploma de conclusão de curso superior em medicina e registro de classe.
Enfermeiro	Diploma de conclusão de curso superior e enfermagem e registro de classe.
Cirurgião-Dentista	Diploma de conclusão de curso superior em odontologia e registro de classe.
Nutricionista	Diploma de conclusão de curso superior em nutrição e registro de classe.
Farmacêutico/Bioquímico	Diploma de conclusão de curso superior em farmácia e/ou bioquímica e registro de classe.
Psicólogo	Diploma de conclusão de curso superior em psicologia e registro de classe.
Engenheiro Civil/Sanitarista	Diploma de conclusão de curso superior em engenharia e registro de classe.
Técnico de Enfermagem	Diploma de conclusão de curso Técnico e registro de classe.
Técnico em Saúde Bucal	Diploma de conclusão de curso Técnico e registro de classe.



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL SUPERIOR		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPEREÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	-	10,00
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0	5,0
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das seguintes áreas do conhecimento: saúde indígena; políticas públicas; epidemiologia saúde coletiva; saúde pública; medicina tropical; vigilância em saúde; antropologia; vigilância epidemiológica; vigilância sanitária; vigilância em saúde ambiental; estatística em saúde.	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 60 H	5,0
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
	ESPECIALIZAÇÃO	
	5,0 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO	10,0
	MESTRADO 10,0	10,0
DOUTORADO 10,0	20,0	



1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO		
CRITÉRIO/TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPEREÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CRITÉRIO
Ser Indígena	-	10,00
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0	5,0
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS	10,0
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS	10,0
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS	15,0
	2,5 PONTOS PARA CADA PONTO	
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS	10,0
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO	
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA (nível superior)		60,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA/1ª ETAPA (nível médio/técnico)		60,0



2ª ETAPA – ENTREVISTA	
TEMAS QUE PODERÃO SER ABORDADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA ETAPA
<ul style="list-style-type: none">• Conhecimento acerca de programas e políticas do SUS incluindo seus sistemas oficiais de informações;• Conhecimento sobre atenção primária à saúde;• Conhecimento de técnicas de planejamento, monitoramento e avaliação voltados para a atenção à saúde.• Conhecimento sobre o território/população indígena com a qual o candidato almeja trabalhar;• Habilidades para o trabalho intercultural;• Habilidades de se comunicar com clareza e objetividade; proatividade; motivação para atuar em área indígena e disponibilidade para viagens.	40,0 PONTOS
PONTUAÇÃO MÁXIMA/2ª ETAPA	40,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	100,0



ANEXO VI

CALENDÁRIO DAS ETAPAS

Atividade	Data/Período/Previsto
Divulgação do Edital	18/05/2020
Inscrição	18/05/2020 a 29/05/2020
Divulgação do Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	03/06/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Lista de Inscritos	04/06/2020 até as 23:59h
Resultado Final da Lista de Inscritos - Homologado	09/06/2020 a partir das 12h
Resultado Preliminar da Análise de Títulos (1ª. Etapa)	15/06/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/06/2020 até 23:59h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise Curricular e Resultado Final da Análise Curricular	17/06/2020 a partir das 12h
Publicação da Relação de Convocados para a Entrevista (2ª. Etapa)	18/06/2020 a partir das 12h
Entrevistas	22 a 26/06/2020 (previsto)
Resultado Preliminar da Entrevista	29/06/2020 a partir das 12h
Recurso ao Resultado Preliminar da Entrevista	30/06/2020 até 23:59h
Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Entrevista, Resultado Final da Entrevista e Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Convocação para a entrega de documentos dos aprovados	01/07/2020 a partir das 19h
Entrega documentos dos aprovados e Contratação	02 e 03/07/2020
Início atividades	06/07/2020



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL SUPERIOR

CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI)			
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser indígena (soma-se para casos de desempate)	-		
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0		
TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Cargos da área da saúde: Pós-graduação concluída em alguma das áreas de atuação descritas no Anexo V	CURSO COM CARGA HORÁRIA SUPERIOR A 60H		
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
	ESPECIALIZAÇÃO		
	5,0 PONTOS PARA CADA ESPECIALIZAÇÃO		
	MESTRADO		
	DOUTORADO		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CARGO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

CARGO PRETENDIDO:			
I – IDENTIFICAÇÃO			
Nome do Candidato:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefones:			
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
Sexo: M () F ()	Estado Civil:	Data Nascimento:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
E-mail:			
II – PONTUAÇÃO (DESCREVA AQUI NA FORMA DO ANEXO V, A PONTUAÇÃO QUE POSSUI) Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR ANO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO DECLARADA	
Ser indígena (soma-se para casos de desempate)	-		
Experiência profissional comprovada (assistência)	1,0		
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à atenção básica.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS		
	2,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS		
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
Cargos de nível médio: Curso de capacitação concluído na área de assistência à saúde indígena.	CURSO COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS		
	2,0 PONTOS PARA CADA PONTO		
	CURSO COM CARGA HORÁRIA MAIOR DE 40 HORAS		
	5,0 PONTOS PARA CADA CURSO		
PONTUAÇÃO TOTAL DECLARADA			



ANEXO IX
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:	
Ao Presidente da Comissão Examinadora, Como candidato ao processo seletivo simplificado, para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação, sob os argumentos abaixo expostos. _____, _____ de _____ de 2020 Assinatura do Candidato Atenção Candidato: 1. Preencher o recurso com letra legível 2. Apresentar argumentações claras e concisas 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.	
ARGUMENTOS:	



ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS 002/2020, Contratação de Pessoal e Formação de Cadastro no âmbito da Saúde Indígena, CONVÊNIO MINISTÉRIO DA SAÚDE 878443/2018 - DSEI CUIABÁ, que sou indígena pertencente a etnia indígena _____ da comunidade indígena da aldeia _____, localizada no município de _____ UF _____.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____ - ____/____/____.

(Município/UF e data)

Assinatura



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, abaixo assinado, como liderança indígena da COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA _____, localizada no município de _____, UF _____, declaro, para os devidos fins de direito, que o(a) candidato(a) _____, RG _____ e CPF _____ pertence ao povo indígena _____.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais.

Local e data: _____ - __, ____/____/____

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Função Social: _____